CATÓLICA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
LISBOA

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA LICENCIATURA EM FILOSOFIA, EM REGIME DE ENSINO A DISTÂNCIA, *E-LEARNING*

PREÂMBULO

O plano curricular de estudos do Curso de Licenciatura em Filosofia, em regime de ensino a distância, *e-learning*, está orientado para assegurar uma aprendizagem personalizada, adaptada às necessidades concretas dos estudantes, sem limites estritos de tempo e de lugar no acesso aos conteúdos, processos e contextos de ensino e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem assenta num modelo pedagógico centrado no estudante, inserindo-o numa comunidade de prática, que tem como espaço privilegiado a Plataforma de Ensino a Distância, na qual se planifica, implementa e avalia a aprendizagem.

Título 1

ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

Artigo 1.º
(Plano de estudos e organização do curso)

1. A lecionação organiza-se em seis semestres anuais, com um mínimo de catorze semanas letivas de ensino a distância em cada semestre, e inclui atividades letivas síncronas.
2. As atividades letivas síncronas terão lugar uma vez por mês para cada Unidade Curricular (UC) e a sua calendarização deve ser estabelecida pelo coordenador do curso no início de cada semestre.
3. O curso está organizado de maneira a que os alunos possam ter acesso permanente a bibliotecas, repositórios e serviços de empréstimos digitais.
4. O processo académico desenvolve-se de forma inteiramente virtual: candidaturas, matrículas, inscrições, avaliação e demais documentação administrativa.

Artigo 2.º
(Plano de Aprendizagem)

1. Cada Unidade Curricular (UC) deve ter como guião principal um Plano de Aprendizagem (PA).

2. O PA rege-se pelos seguintes princípios pedagógicos: a) flexibilidade, para adequar o ritmo pessoal de aprendizagem às diversas exigências e constrangimentos do quotidiano; b) comunicação assíncrona, de acordo com a conveniência dos alunos e os períodos estabelecidos pelos docentes, com tempo para a leitura, reflexão e partilha; c) centralidade da aprendizagem no aluno, corresponsabilizando-o no processo de aquisição dos conhecimentos; d) valorização do docente como mediador na construção de uma comunidade de aprendizagens, organizando as vias de acesso às fontes do conhecimento e promovendo o incremento da reflexão crítica face a novos contextos.

3. O PA indica os objetivos de aprendizagem da UC, descreve as temáticas de estudo, as competências a desenvolver, os recursos de aprendizagem, as atividades a desenvolver para alcançar os objetivos de

aprendizagem, os momentos de avaliação formativa e sumativa e a sua calendarização, bem como alguns serviços de suporte, necessários para se atingirem esses objetivos.

4. O PA deve dar particular relevância aos fóruns, espaços virtuais para a realização das tarefas de estudo em grupo e para a partilha com os colegas e docentes de dúvidas e perspetivas acerca dos conteúdos.

5. O PA deve incluir uma breve apresentação da UC que ajude o aluno a calcular o tempo de trabalho que precisa para concluir a totalidade das tarefas e o tempo de participação em debates e elaboração dos instrumentos específicos de avaliação.

6. As atividades letivas síncronas devem estar calendarizadas no PA e constituem-se como uma oportunidade para integrar os conhecimentos e competências previamente adquiridas e como um espaço de partilha e esclarecimento de dúvidas e reflexões críticas sobre os conteúdos estudados e as atividades realizadas.

Artigo 3.º
(Correspondência entre ECTS e Anos Curriculares)

1. Com vista à emissão de certificados para fins legais, militares, sociais ou escolares, a FCH reconhece a seguinte correspondência entre anos curriculares: 1.º ano – 0 a 48 ECTS; 2.º ano – 49 a 110 ECTS; 3.º ano – 111 a 180 ECTS.

Título 2

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4.º
(Princípios Gerais)

1. Nos prazos anualmente fixados para o efeito no Calendário Académico, e para além do prescrito no Artigo 19.º, Ponto 2 do Regulamento Geral dos Cursos de Licenciatura da FCH, o professor deve colocar na plataforma de ensino a distância a Ficha de Unidade Curricular (FUC), na qual constam os Objetivos, a Metodologia de Avaliação e a Bibliografia, e o PA.

2. Ao professor compete entregar ao Coordenador da Licenciatura, antes do início da lecionação, o PA de cada UC, com a respetiva calendarização de atividades.

3. Os professores comprometem-se a disponibilizar aos alunos, na plataforma de ensino a distância, no primeiro dia de cada semana de lecionação, os recursos necessários à aprendizagem.

4. No final da lecionação, os professores deverão entregar o livro de sumários preenchido na plataforma em formato PDF.

6. Ao professor compete ainda, no final do processo de avaliação contínua, independentemente da colocação das classificações na plataforma de ensino, entregar a pauta final no Secretariado de Curso, nos prazos fixados para o efeito no Calendário Académico.

Artigo 5.º
(Funcionamento escolar)

1. A duração de cada atividade letiva síncrona é de uma hora e trinta minutos, devendo o professor terminar a atividade dez minutos antes da hora prevista para permitir um pequeno intervalo aos alunos, de acordo com o disposto no Artigo 20.º, Ponto 4 do Regulamento Geral dos Cursos de Licenciatura da FCH.

2. Todos os elementos em que se baseia o processo de avaliação deverão ser entregues pelos alunos aos docentes, de acordo com as modalidades previamente fixadas de submissão eletrónica, através da plataforma de ensino.

Artigo 6.º
(Serviços de Apoio)

1. A Universidade Católica Portuguesa, no seu todo, e a FCH, em particular, dispõe dos seguintes meios materiais e tecnológicos de suporte ao EaD:
- Um campus virtual, suportado numa plataforma de EaD adequada;
- Acesso a bases de dados e repositórios, bem como a bibliotecas virtuais;
- Um sistema integrado de gestão académica, o ESCA, bem como um secretariado de curso dedicado ao EaD.

Artigo 7.º
(Regime de Faltas de Alunos)

1. O aluno não pode exceder um número de faltas equivalente a 50% do total das atividades e sessões síncronas propostas.

2. Se o aluno, no período correspondente às catorze semanas de lecionação semestral, estiver mais de quarenta dias consecutivos sem frequentar a plataforma de ensino, poderá o professor considerar que abandonou a disciplina e comunicar ao Secretariado do Curso a sua exclusão por faltas.
3. Os alunos podem justificar as faltas de acordo com o regulamento geral da FCH.

Artigo 8.º
(Regime de faltas de Professores)

1. Dará lugar à marcação de uma falta ao serviço letivo a não colocação dos recursos de aprendizagem para os alunos durante uma semana.

2. A ausência do professor na plataforma no acompanhamento das atividades de cada semana letiva, dará igualmente lugar à marcação de uma falta.
3. Caberá ao Coordenador da Licenciatura verificar o disposto nas alíneas 1 e 2 e comunicá-lo ao Coordenador da Área Científica, caso necessário.

Título 3

AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Artigo 9.º
(Princípios Gerais)

1. O regime de avaliação segue o disposto no Regulamento Geral das Licenciaturas da FCH.
2. O regime de avaliação contínua comporta elementos de avaliação realizados na plataforma de ensino a distância e nas atividades letivas síncronas.
3. Pressupõe o estipulado no PA sobre o peso relativo de cada elemento para a avaliação final e sobre as tarefas mínimas de presença ativa para validação da escolaridade e permissão de acesso aos segundos elementos de avaliação.
4. Fazem parte do regime de avaliação contínua a realização de, no mínimo, dois elementos de avaliação escrita que deverão ser realizados na plataforma de ensino, a que acresce, obrigatoriamente, a realização de uma prova oral ou escrita, cuja percentagem na classificação final não poderá ser inferior a 40%, nem superior a 60%.
5. Para efeitos de calendarização dos segundos elementos de avaliação, de admissão e de apuramento das classificações, valerá em todos os casos o estipulado nos artigos 25.º a 28.º do Regulamento Geral das Licenciaturas da FCH.
6. Os professores deverão comunicar, por e-mail ou através da plataforma Moodle, aos alunos que obtiveram a classificação de 8 ou 9 valores na avaliação contínua, de que foram admitidos à Prova de Avaliação Complementar, de acordo com os Artigos 24.º e 25.º do Regulamento Geral de Licenciaturas da FCH. Deverão, na mesma altura, informar deste facto o Secretariado do Curso, de modo a que este proceda à marcação das respetivas provas.
7. O professor deverá dar retorno aos alunos de todas as atividades por estes realizadas na plataforma de ensino, de acordo com a calendarização proposta no PA.

Artigo 10.º
(Plataforma de gestão da avaliação)

1. Os segundos elementos de avaliação são realizados a distância numa plataforma de gestão integral de avaliações digitais.
2. A criação, entrega e classificação de provas e trabalhos é feita nesta plataforma que contém ferramentas integradas de fiscalização (*proctoring*) e verificação de plágio.

Título 4

FUNÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR E DO PROFESSOR TUTOR

Artigo 11.º
(Funções do Professor Coordenador)

1. O Coordenador da Licenciatura em Filosofia em ensino a distância é um professor da Área Científica de Filosofia, a tempo integral, aprovado pelo Conselho Científico, sob proposta da Direção da FCH.
2. Cabe ao Coordenador definir: a) a calendarização relacionada com o funcionamento do curso; b) coordenar a plataforma de ensino a distância, em articulação com o Secretariado do Curso e a Direção de Sistemas e Informação (DSI); c) coordenar o corpo docente do curso na preparação das unidades curriculares; d) acompanhar o processo de ensino-aprendizagem; disponibilizar-se para atender os estudantes no seu percurso escolar.

Artigo 12.º
(Funções do Professor Tutor)

1. O Professor Tutor (PT) é um professor da Área Científica de Filosofia.
2. O PT deverá auxiliar os alunos no plano curricular do curso e na utilização da plataforma de ensino, particularmente no que respeita a dificuldades de ordem técnica.
3. Durante as sessões síncronas calendarizadas em cada semestre para efeito de tutoria, o PT atende os alunos para a resolução dos problemas referidos na alínea anterior.
4. O PT deve reportar ao Coordenador do Curso e ao Coordenador da Área Científica as dificuldades dos alunos e os problemas por estes apresentados.

Lisboa, 28 de setembro de 2026.

A Diretora

Catarina Duff Burnay

(Prof.ª Doutora Catarina Duff Burnay)